



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)

Aut. 10/2013

PROTOCOLO

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO DE VILA CHÃ DA BRACIOSA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RESTAURO/REMODELAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE VILA CHÃ DA BRACIOSA

Nota Justificativa

A Fábrica da Igreja de Paroquial de São Cristóvão, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de recuperação/restauro/remodelação da cobertura da Igreja Matriz de Vila Chã da Braciosa, que aquela entidade gere e administra. Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o município, considera – se importante apoiar a recuperação do edifício que efetivamente carece da execução das referidas obras e para as quais a Fábrica da Igreja não dispõe de verba suficiente para tal efeito;

A Fábrica da Igreja em apreço é uma pessoa coletiva religiosa legalmente constituída;

Nos termos do artigo 23º, nº 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património arquitetónico, paisagístico e cultural.

Assim, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 15.000,00 (Quinze mil Euros) à Fábrica da Igreja, de acordo com o seguinte,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO

António Augusto Ferreira

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva de direito público nº 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 13 de Abril de 2017, adiante designado apenas **MUNICÍPIO**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO DE VILA CHÃ DA BRACIOSA, Pessoa Colectiva nº 502 863 412, adiante designada por **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu representante legal, Pároco António Augusto Ferreira Pires;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1- A entidade gere e administra os bens da Igreja da área que representa, e, concretamente, da Igreja Matriz de Vila Chã da Braciosa, sita nessa localidade, deste Concelho de Miranda do Douro.
- 2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras a executar na Igreja Matriz identificada, pelo valor constante do Orçamento apresentado e que a Câmara financia parcialmente.
- 3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2017, sendo que as obras devem ficar concluídas até final deste ano, exceto se tal não for possível por motivos devidamente fundamentados e considerados justificados pelo Município.
- 4- Assim, o Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 15.000,00 (Quinze mil Euros), para prossecução do objeto definido no nº 2ª e na Nota Justificativa deste documento- financiamento parcial - .
- 5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.
- 6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.
- 7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.
- 8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido .

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

Com a nota de cabimento nº 459/2017.

Regit. Sob o compromisso nº 526/2017.

Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

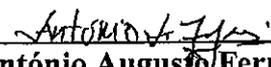
Miranda do Douro 7 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal :



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O representante legal da Entidade :



(Padre António Augusto Ferreira Pires)

unanimidade, aprovar a mesma, condicionadamente, devendo este assunto voltar a ser tratado numa próxima reunião, fazendo-se acompanhar de um parecer jurídico fundamentado, no que concerne à utilização do serviço a prestar, de modo a permitir que esteja ao alcance de todos os que dele necessitem, ou venham a necessitar. -----

-----2. **“Minuta do contrato para a “Aquisição de plataforma WEBSIG de suporte à elaboração e gestão de cadastro das infra estruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi apresentada a minuta do contrato para a aquisição de plataforma WEBSIG de suporte à elaboração e gestão de cadastro das infra estruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato supra citado. -----

----- 3. **“Minuta do contrato de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de “Requalificação e modernização das instalações da escola secundária de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi apresentada a minuta do contrato de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de “Requalificação e modernização das instalações da escola secundária de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato supra mencionada. -----

----- 4. **“Minuta de protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa”.** -----

----- Foi presente a minuta de protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada. -----